



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.602, de 26 de agosto de 1.987.

"Reajusta os proventos dos funcionários públicos municipais, inativos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

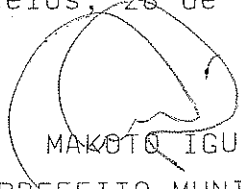
Artigo 1º- Os atuais valores de proventos, dos funcionários públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir créditos a ela suplementares, até o limite de Cz\$-520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Cruzados).

Artigo 3º- O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.987.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de agosto de 1.987.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO
COORDENADOR GERAL

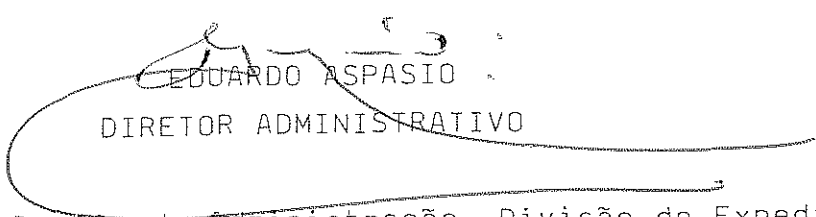
Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.602/87- Fls.02.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Dept^o. de Administração- Divisão de Expedien
te e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mes
ma data.


NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

Ms.